PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.092, 30 de Abril de 1984.

"Declara de utilidade pública o Grupo Espírita Sheilla (G.E.S.)".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte' Lei:

Art. 1º) - Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo Espírita Scheilla - (G.E.S.).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
30 de abril de 1984.

César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.